

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 03
Proc: Nº 743/2000

Fls : Nº _____
Proc: Nº _____

MENSAGEM Nº 31/00

Barueri, 27 de setembro de 2000.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Barueri, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 2001, atendendo, assim, a exigência contida no artigo 128, §1º, II, da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura foi elaborada em absoluta observância aos programas, metas e prioridades estabelecidos na Lei do Plano Plurianual (Lei nº 1.006, de 11 de novembro de 1997) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.164, de 16 de maio de 2000, com as alterações da Lei nº 1.185, de 19 de setembro de 2000, atendendo, outrossim, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Ao estimar a Receita e fixar a despesa do Município, para o exercício de 2001, em R\$ 367.165.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), esta Administração procurou, na medida do possível, refletir, em termos financeiros, a política e os programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, baseada nos reflexos das modificações econômico-financeiras do Governo Federal, no crescimento econômico do Município e no aumento ou diminuição dos serviços públicos.

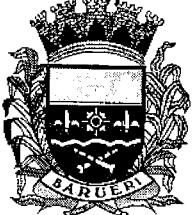
Muito embora a inflação, hoje, consoante refletem os mais diversos indexadores econômicos, não apresente absoluto controle e estabilização, certo é que ainda mantém-se em níveis de regular variação.

Por seu turno, é bem verdade que o País sofre os reflexos de eventos de ordem externa, sobretudo os impactos derivados da alta do petróleo e da oscilação do câmbio, que tem obrigado o Governo Federal a adotar medidas para minorar seus efeitos.

Por outro lado, a variação para maior identificada no orçamento do ano vindouro exige esclarecimentos relevantes, posto que ligada a eventos futuros, não de todo concretizados.

Assim é que, no tangente às Receitas próprias, houve melhora na classificação geral do Município com aumento na participação do ICMS – Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, o que

Q



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS : Nº _____
Proc: Nº 743/2000

FIS : Nº _____
Proc: Nº _____

determinou um crescimento da ordem de 9,15% (nove inteiros e quinze décimos por cento), ou seja, uma previsão de arrecadação de Receitas próprias e Transferências para o ano de 2001 em torno de R\$ 341.720.000,00 (trezentos e quarenta e um milhões, setecentos e vinte mil reais).

Sobre as parcelas pendentes de definição, atreladas a fatores externos, deve ser mencionada aquela alusiva à venda de terrenos, do novo Centro Comercial, calculada em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), cujo valor dependerá, obviamente da efetiva comercialização das áreas.

Soma-se, ainda, ao montante previsto para a arrecadação de Receitas próprias e Transferências, o valor consignado em orçamentos próprios do SAMEB – Serviço de Assistência Médica de Barueri e da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, cujas previsões apontam para R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

É certo, também, que as medidas de incentivo fiscal, postas em prática pela Administração, pertinentes ao baixíssimo valor do IPTU e à redução de alíquotas do ISSQN, têm trazido ao Município indústrias e empresas de prestação de serviços, o que implica inegável crescimento da cidade.

Espera-se, por outro lado, que a inflação continue sendo mantida sob relativo controle, em níveis suportáveis, mesmo com o quadro recessivo que persiste no País.

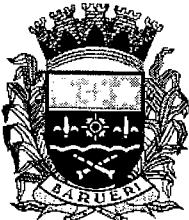
Todas as circunstâncias acima referidas foram exaustivamente analisadas pelos órgãos técnicos da Administração e consideradas na proposta orçamentária ora apresentada.

O Executivo Municipal, destarte, procurou, na elaboração da proposta orçamentária, não se fazer ausente às perspectivas da população, consignando recursos para investimentos em programas, em especial, nas áreas de obras, educação, saúde, saneamento, esportes, recreação, lazer, abastecimento, transportes, habitação, urbanismo e segurança.

Não olvidou a peça orçamentária de contemplar, ainda, dotações para assegurar a continuidade da política de assistência social e demais serviços de utilidade pública, tudo com o intuito de proporcionar o bem-estar da comunidade, sobretudo a dos bairros mais carentes.

Com isto, tenciona a Administração viabilizar as metas expressas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Orçamento Geral do Município, além do orçamento fiscal, compreende o Orçamento de Investimentos das Empresas e o Orçamento da Seguridade Social, em obediência ao determinado pelo artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, estimando a Receita e fixando as Despesas, como já



FIS : Nº 04
Proc: Nº 743/200

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs : Nº _____
Proc: Nº _____

mencionado, em R\$ 367.165.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil reais).

O Município de Barueri, desta forma, ao elaborar seu projeto orçamentário procurou, na medida do possível, levar em consideração a atual situação político-financeira da Nação sem, no entanto, prejudicar as metas e diretrizes traçadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que representam, em última análise, os anseios da comunidade.

Em face do exposto, aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, observado o prazo de lei, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.*